



# Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 12  
Nº 25

Distribuição  
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 07 de Abril de 2015

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

Deliberação nº 001/2015

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento do Governo do Estado para o Sistema Único de Assistência Social - 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Conceição de Macabu/RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 256/95, alterada pela Lei nº 434/2001, dentre outras e atendendo a decisão plenária de 03 de março de 2015. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento do Governo do Estado para o Sistema Único de Assistência Social - 2014;

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir desta data e será publicada no Diário Oficial do Município.

Conceição de Macabu, 03 de março de 2015.

Pedro Folly  
-Presidente do CMAS-

PORTARIA Nº 242/2015, EM 31 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 201, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) e do Art. 3º, da Lei nº 895/08; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor estatutário WALZENIR DOS SANTOS ZANON, matrícula nº 4625115, MOTORISTA CATEGORIA D, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade a partir de 25 de março de 2015 de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 3419/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2015, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº.026/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 51, da Lei Municipal nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº.- 1º - CONCEDER o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 10 de fevereiro 2015, a servidora, DEBORA DO NASCIMENTO LUCAS COSTA, Professora, matrícula nº 4625125, conforme processo 1641/2015

Artº.- 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 27 de março 2015.  
ADERALDO SPESSE RANGEL  
Presidente

PORTARIA Nº 244/2015, EM 31 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora ANA LÚCIA FERREIRA LEITE, matrícula nº 4626074 do Cargo de Chefe de Divisão de Gerontologia e Geriatria, Símbolo DAS - II, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 245/2015, EM 31 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Cidadão FABRICIO COSTA CORREA, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Gerontologia e Geriatria, Símbolo DAS - II, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 241/2015, EM 31 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o servidor JORGE LEANDRO FONTES TAVARES, matrícula nº 4625706 do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 31 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

**PODER EXECUTIVO**

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares  
Prefeito

Luciano Leal Tavares  
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva  
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia  
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes  
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares  
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho  
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Riguete  
Secretário Municipal de Planejamento

André Alvarenga de Barcelos  
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci  
Secretária Municipal de Saúde

Simone Martins Guimarães  
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo  
Secretário Municipal de Turismo

Jorge Luiz Silva Andrade  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso  
Secretário Municipal de Agricultura

Celso Nolasco Pereira Tavares  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz  
Secretário Municipal de Obras

Bethânia de Oliveira Chaves  
Secretária Municipal de Segurança Pública  
(Interinamente)

Aderaldo Spesse Rangel  
Presidente do Instituto de Previdência e  
Assistência dos Servidores (IPASCON)

**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA:**

Claudio Willians Ramalho Neves  
**Presidente**

Erisvaldo Alves da Silva  
**1º Vice-Presidente**

Celson da Costa Silva  
**2º Vice-Presidente**

Maria Terezinha Barbosa Manhães  
**1ª Secretária**

André Luiz de Souza Fernandes  
**2º Vice-Presidente**

**VEREADORES:**

Carlos Augusto de Paula Barbosa

Claudio José de Matos Lagon

Vagner Santos Ignácio

Izamirthes Farah de Lima Gama

Marco Antônio Oliveira da Silva

Sandro de Oliveira Daumas

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu  
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-**  
**ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito  
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,**  
**Conceição de Macabu.**

**CEP: 28.740-000.**

**Telefone: (22) 2779-2324.**

**E-MAIL:**

**prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com**

**CNPJ: 29.115.466/0001-14**

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**  
Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal**  
**de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**  
Tiragem: **1.000 exemplares**

PORTARIA Nº 247/2015, EM 06 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor estatutário CELSO NOLASCO PEREIRA TAVARES, matrícula nº 0573, Agente Fiscal de Meio Ambiente para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº. 024/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 49, da Lei Municipal nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº. 1º- CONCEDER, o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, com base em inspeção da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
1856/2015	Danielle Rodrigues Ferraz	4625150	10/03/15 à 14/03/15
2260/2015	Katlen Aparecida Crespo da Rocha	4625077	17/03/15 à 01/04/15
1766/2015	Dalva Daumas Pereira Veiga	452	05/03/15 à 17/03/15
1575/2015	Geraldo Carvalho	1134	22/02/15 à 06/03/15
1880/2015	Roselene da Conceição S. de Jesus	2001145	07/03/15 à 20/03/15
1970/2015	Marta da Silva Azevedo Leal	4622399	11/03/15 à 24/03/15
2374/2015	Lucia Helena Paula Sabino	4623333	06/03/15 à 15/05/15
2629/2015	Nilza de Moraes Coelho	4000719	25/03/15 à 10/05/15
2630/2015	Celma de Fatima Ferreira	4623470	25/03/15 à 10/04/15
2603/2015	Leci Pessanha Amaral Pinto	4625062	24/03/15 à 09/04/15
1784/2015	Cristiane Carvalho Aded	260 486	06/03/15 à 19/03/15

Artº. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir das datas de início das concessões, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de março 2015  
ADERALDO SPESSE RANGEL  
Presidente

PORTARIA Nº.025/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 49, da Lei Municipal nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº. 1º- PRORROGAR, o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, com base em inspeção da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO
1462/2015	Celia Amaral dos Santos	4622465	04/02/15 à 03/03/15
2450/2015			06/03/15 à 05/04/15
1517/2015	Raphael Figueira Donato	1030	07/02/15 à 05/04/15
1244/2015	Nilzete Silva de Souza	4600970	04/02/15 à 03/03/15
1830/2015	Maria de Lourdes Faria Lessa	4623359	14/02/15 à 13/04/15
2417/2015	Claudia Marcia Moreno Maia	4000179	08/03/15 à 04/05/15
2479/2015	Nubia Cristina C.dos Santos Fidalgo	00011/C	08/03/15 à 07/05/15

Artº. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir das datas de início das concessões, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 27 de março 2015  
ADERALDO SPESSE RANGEL  
Presidente

ANEXO II  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
PROCESSO Nº. 10574/2015.  
PREGÃO nº 008/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2015  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.640.219/0001-67, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade, neste ato representado pela Senhora Karla Andrade Vecci e pelos Senhores Girleson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por lote no Pregão Presencial nº 007/2015 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 066/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por Lote registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por Lote registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.280.854/0001-79, com sede na Rua Almirante Baltazar, nº 79, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.941-150, Telefone: (21) 3511-8383, representada pelo Sr. Walter Luiz Araújo dos Santos, residente e domiciliado à Rua Manoel João Gonçalves, nº 670, Alcântara, São Gonçalo/RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 048953411-8, e do CPF nº. 620.082.347-20.

LOTE 003					
Ordem	Produto	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Registrado
21	00000026257-ATADURA DE CREPOM C/13 FIOS 10 CM PCT C/12	WS	1	3000	R\$ 9,02
22	00000026258-ATADURA DE CREPOM C/13 FIOS 15 CM PCT C/12	MB TEXTIL	1	3000	R\$ 10,19
23	00000026256-ATADURA DE CREPON C/13 FIOS 08 CM PCT C/12	WS	1	500	R\$ 8,50
24	00000002140-ATADURA GESSADA 10 CM	NEVE	1	150	R\$ 56,90
25	00000005326-ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M	CREMER	1	100	R\$ 72,35
26	00000024655-ATADURA GESSADA RAPIDA 08CMX3M C/20	NEVE	1	150	R\$ 13,86
27	00000024656-ATADURA GESSADA RAPIDA 15CM X 3M C/20	CREMER	1	100	R\$ 41,55
28	00000005328-AVENTAL MANGA CURTA 20 GRS.	ANADONA	1	500	R\$ 16,82
29	00000005329-AVENTAL MANGA LONGA 20 GRS.	ANADONA	1	500	R\$ 21,12
30	00000002149-BOLSA P/ COLOSTOMIA	HOLLISTER	1	50	R\$ 122,35

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 01, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2015.

Para o fornecimento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado nesta, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 008/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL**

Os locais para entrega dos produtos deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 008/2015.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições do fornecimento do objeto da licitação) do edital do PREGÃO nº 008/2015, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 066/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para nº 008/2015 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecci  
Portaria nº 769/2014  
Órgão Gerenciador

Girlserson Santiago de Jesus  
Matrícula nº 4626075  
Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha  
Matrícula nº 1114  
Órgão Gerenciador

DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ nº. 00.280.854/0001-79  
Sr. Walter Luiz Araújo dos Santos  
Carteira de Identidade nº. 048953411-8  
CPF nº. 620.082.347-20.  
Fornecedor

ANEXO II  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
 PROCESSO Nº. 10574/2015.  
 PREGÃO nº 008/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2015  
 VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.640.219/0001-67, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade, neste ato representado pela Senhora Karla Andrade Vecci e pelos Senhores Girleson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por lote no Pregão Presencial nº 007/2015 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 066/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por Lote registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por Lote registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA, inscrita no CNPJ nº. 00.857.492/0001-36, com sede na Rua Peres Ximenes, nº 78, Centro, Cardoso Moreira/RJ, CEP: 28.180-000, Telefone: (22) 2785-2614, representada pelo Sr. Márcio Consedey Alves, residente e domiciliado à Rua Manoel Aguiar, nº 111/115, Tiradentes, Cardoso/RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 07.121.735-0, e do CPF nº. 943.375.947-87.

LOTE: 001					
Ordem	Produto	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço
1	0000003365-ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	1	8000	R\$ 4,89
2	00000018350-AGUA OXIGENADA 10 VOL-1000ML	FARMAX	1	500	R\$ 5,50
3	00000015651-AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	FARMAX	1	11000	R\$ 0,08
4	00000024648-AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5-0,55MMX19MM	SOLIDOR	1	200	R\$ 0,08
5	00000002134-AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	SOLIDOR	1	13000	R\$ 0,07
6	00000002135-AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	SOLIDOR	1	50000	R\$ 0,08
7	00000016818-AGULHA DESCARTAVEL 40X12	SOLIDOR	1	50000	R\$ 0,12
8	00000026255-ALCOOL 70% C/1000ML	SOLIDOR	1	1000	R\$ 7,09
9	00000024161-ALCOOL 92,8° INPM	MONTENEGRO	1	500	R\$ 8,20
10	00000024650-ALCOOL IODADO 0,1%-1000	RIO QUÍMICA	1	100	R\$ 23,84
LOTE: 008					
71	00000005348-EQUIPO C/ BURETA 150 ML MICRO	SOLIDOR	1	200	R\$ 6,00
72	00000024686-EQUIPO HEMOFLEX DUPLO DE SANGUE	DESCARPACK	1	100	R\$ 6,40
73	00000017163-EQUIPO INTRAFIX FS FOTSENSIVEL	DESCARPACK	1	100	R\$ 7,04
74	00000021398-EQUIPO MACRO GOTAS P/SORO	DESCARPACK	1	7000	R\$ 1,20
75	00000024684-EQUIPO MACROFLEX P/NUTRIÇÃO ENTERAL 120CM	DESCARPACK	1	150	R\$ 3,98
76	00000015683-EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	DESCARPACK	1	3500	R\$ 1,30
77	00000015685-EQUIPO MICROGOTAS	DESCARPACK	1	500	R\$ 1,62
78	00000015686-EQUIPO MULTIVIA C/ CLAMP	DESCARPACK	1	3000	R\$ 2,26
79	00000014351-EQUIPO P/ BOMBA INFUSORA DIGBOMB	DESCARPACK	1	100	R\$ 32,95
80	0000000664-ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M	MISSNER	1	800	R\$ 11,28

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015 e seus anexos;
- b) - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 01, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 008/2015.

Para o fornecimento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 008/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado nesta, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial n° 008/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL**

Os locais para entrega dos produtos deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 008/2015.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições do fornecimento do objeto da licitação) do edital do PREGÃO n° 008/2015, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8666/93, Decreto Municipal n° 066/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para nº 008/2015 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecci  
Portaria nº 769/2014  
Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus  
Matrícula nº 4626075  
Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha  
Matrícula nº 1114  
Órgão Gerenciador

SOGAMAX DISTRIBUIDORA DE PERFUMARIA LTDA - ME  
CNPJ nº. 00.857.492/0001-36  
Sr. Márcio Consedey Alves  
Carteira de Identidade nº. 07.121.735-0  
CPF nº. 943.375.947-87.  
Fornecedor

ANEXO II  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
PROCESSO Nº. 10574/2015.  
PREGÃO nº 008/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2015  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.640.219/0001-67, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade, neste ato representado pela Senhora Karla Andrade Vecci e pelos Senhores Girleson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por lote no Pregão Presencial nº 007/2015 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 066/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por Lote registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por Lote registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.946.428/0001-10, com sede na Rua Marcílio de Poly, Galpões 1 e 2, Parque de Exposições, Centro, Miracema/RJ, CEP: 28.460-000, Telefone: (22) 3852-8180, representada pelo Sr. Álvaro André Datogne, residente e domiciliado à Rua João Rosa Damasceno, nº 57, apto 102, Centro, Miracema/RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 25.760.040-3, e do CPF nº. 127.963.277-10.



LOTE: 005					
Ordem	Produto	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Registrado
41	00000024661-CATETER I.V 14GAX1,88IN-2,1X48MM (JELCO)	DESCARPACK	1	150	R\$ 1,66
42	00000024662-CATETER I.V 16GAX1,88IN-1,7X48MM (JELCO)	DESCARPACK	1	200	R\$ 1,69
43	00000024663-CATETER I.V 18GAX1,88IN-1,3X48MM (JELCO)	DESCARPACK	1	1000	R\$ 1,70
44	00000024664-CATETER I.V 20GAX1,16IN-1,1X30MM (JELCO)	DESCARPACK	1	1800	R\$ 1,70
45	00000024665-CATETER I.V 22GAX1,00IN-0,9X25MM (JELCO)	DESCARPACK	1	2300	R\$ 1,70
46	00000024667-CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16GAX12IN	BD	1	100	R\$ 35,40
47	00000024668-CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19GAX12IN	BD	1	150	R\$ 35,40
48	00000024669-CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 22GAX8IN	BD	1	150	R\$ 35,40
49	00000024666-CATETER INTRAVENOSO CENTRAL24GAX0,75IN	BD	1	1800	R\$ 27,51
50	00000003128-CATETER NASAL P/ OXIGENIO	MEDSONDA	1	400	R\$ 1,66
LOTE: 012					
111	00000019181-GLUTARALDEIDO 2% 14 DIAS 5 LITROS	CINORD	1	20	R\$ 45,30
112	00000014522-IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	POLAR FIX	1	10	R\$ 11,69
113	00000024695-IMOBILIZADOR DE CABEÇA EM ESPUMA INFANTIL	POLAR FIX	1	10	R\$ 11,69
114	00000002965-LAMINA BISTURI N° 15	SOLIDOR	1	300	R\$ 3,35
115	00000024696-LAMINA BISTURI N° 11	SOLIDOR	1	200	R\$ 3,35
116	00000024699-LAMINA BISTURI N° 21	SOLIDOR	1	650	R\$ 3,34
117	00000024700-LAMINA BISTURI N°22	SOLIDOR	1	500	R\$ 3,34
118	00000014358-LAMINA DE BISTURI N° 20	SOLIDOR	1	500	R\$ 3,34
119	00000014360-LAMINA DE BISTURI N° 23	SOLIDOR	1	700	R\$ 3,34
120	00000015698-LATEX FINO P/ GARROTE N° 200	GOIAS LATEX	1	15	R\$ 25,34
LOTE: 013					
121	00000015697-LATEX P/ OXIGENIO N° 204	MEDICONE	1	10	R\$ 70,00
122	00000024703-LENÇOL DESC. C/ ELASTICO TNT BRANCO/VERDE	ANADONA	1	150	R\$ 1,66
123	00000019182-LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL ABSORVENTE	CIPEL	1	200	R\$ 13,00
124	00000023455-LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E OLEO DE GIRASSOL	NUTRIEX	1	600	R\$ 18,00
125	00000006889-LUVA DE PROCEDIMENTO (G)	EMBRAMAC	1	5000	R\$ 27,25
126	00000002122-LUVA DE PROCEDIMENTO (M)	EMBRAMAC	1	10000	R\$ 27,25
127	00000005368-LUVA DE PROCEDIMENTO (P)	EMBRAMAC	1	5000	R\$ 27,24
128	00000007360-LUVA ESTERIL 7,5	MAXITEX	1	1000	R\$ 1,90
129	00000019826-LUVA ESTERIL 7,0	MAXITEX	1	1000	R\$ 1,90
130	00000002120-LUVA ESTERIL 8,0	MAXITEX	1	1000	R\$ 1,90
LOTE: 015					
141	00000024714-MASCARA RESP. PROTEÇÃO P/ TUBERCULOSE BFE 99%	DESCARPACK	1	500	R\$ 3,69
142	00000015704-MICROFIX DE SANGUE 100ML	B BRAUM	1	200	R\$ 6,63
143	00000026243-MONONYLON 2/0 CF AG TRIANG 45CM CUT	SHALON	1	450	R\$ 35,00
144	00000026244-MONONYLON 3/0 CF AG TRIANG 45CM CUT	SHALON	1	1000	R\$ 35,85
145	00000026245-MONONYLON 4/0 CF AG TRIANG 45CM CUT	SHALON	1	200	R\$ 35,85
146	00000026246-MONONYLON 5/0 CF AG TRIANG 45CM CUT	SHALON	1	150	R\$ 35,85
147	00000026247-MONONYLON6/0 CF AG TRIANG 45CM CUT	SHALON	1	100	R\$ 35,85
148	00000026248-ÓLEO DE VASELINA 1ML	VIC PHARMA	1	6	R\$ 35,85
149	00000023912-PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA	MEDBEM	1	20	R\$ 6,29
150	00000017174-PIRIQUITO PLASTICO 1500ML	TAYLOR	1	50	R\$ 15,00
LOTE: 018					
171	00000014802-SERINGA P/ INSULINA	DESCARPACK	1	80000	R\$ 0,31
172	00000026249-SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE 0,2% CLOREXIDINA	VIC PHARMA	1	45	R\$ 19,80
173	00000026250-SOLUÇÃO TÓPICA DEGERMANTE 4% CLOREXIDINA	VIC PHARMA	1	20	R\$ 19,80
174	00000024732-SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N° 12 C/ FIO GUIA	SOLUMED	1	100	R\$ 17,19
175	00000003617-SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL 6	MARK MED	1	10	R\$ 1,41
176	00000024749-SONDA FOLEY N° 08 - 03ML/CC- 2 VIAS	SOLIDOR	1	100	R\$ 3,77
177	00000024750-SONDA FOLEY N° 10 - 03ML/CC- 2 VIAS	SOLIDOR	1	100	R\$ 3,34
178	00000024751-SONDA FOLEY N° 12 - 2 VIAS - 05ML E 30ML/CC	SOLIDOR	1	150	R\$ 3,34

179	00000024752-SONDA FOLEY N° 14 2 VIAS - 05ML E 30ML/CC	SOLIDOR	1	150	R\$ 3,34
180	00000024754-SONDA FOLEY N° 16 2 VIAS - 05ML E 30ML/CC	SOLIDOR	1	80	R\$ 3,33

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015 e seus anexos;
- b) - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 01, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 008/2015.

Para o fornecimento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 008/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado nesta, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial n° 008/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 008/2015.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições do fornecimento do objeto da licitação) do edital do PREGÃO n° 008/2015, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8666/93, Decreto Municipal n° 066/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para nº 008/2015 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecci  
Portaria nº 769/2014  
Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus  
Matrícula nº 4626075  
Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha  
Matrícula nº 1114  
Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA  
CNPJ nº. 03.946.428/0001-10  
Sr. Álvaro André Datogne  
Carteira de Identidade nº. 25.760.040-3  
CPF nº. 127.963.277-10.  
Fornecedor

#### ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROCESSO Nº. 10574/2015.

PREGÃO nº 008/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2015

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.640.219/0001-67, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade, neste ato representado pela Senhora Karla Andrade Vecci e pelos Senhores Girleson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por lote no Pregão Presencial nº 007/2015 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 066/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por Lote registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por Lote registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.085.822/0003-84, com sede na Estrada da Pedra, nº 5.100, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.060-380, Telefone: (21) 2417-9700, representada pelo Sr. Jailson Lisboa da Matta, residente e domiciliado à Estrada da Pedra, nº 5.100, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 80840342-2, e do CPF nº. 189.134.827-20.

**LOTE: 010**

Ordem	Produto	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Registrado
91	00000002147-FILME PARA RAIOS X 24 X 30	FUJI	1	50	R\$ 210,00
92	00000002130-FILME PARA RAIOS X 30 X 40	FUJI	1	30	R\$ 340,00
93	00000002131-FILME PARA RAIOS X 35 X 35	FUJI	1	30	R\$ 340,00
94	00000002132-FILME PARA RAIOS X 35 X 43	FUJI	1	40	R\$ 360,00
95	00000016963-FILME PARA ULTRASSOM	SONY	1	40	R\$ 105,00
96	00000014354-FITA ADESIVA 19MM X 50M	MISSNER	1	500	R\$ 3,69
97	00000014355-FITA ADESIVA AUTO CLAVE 19MM X 30M	MISSNER	1	500	R\$ 4,80
98	00000003441-FITA CREPE 19 X 50	HOSPFLEX	1	1200	R\$ 3,59
99	00000015693-FITA P/ ELETRO 48 X 30	DARU	1	250	R\$ 5,17
100	00000015694-FITA P/ ELETRO 58 X 30	DARU	1	250	R\$ 5,29

**LOTE: 011**

101	00000024691-FITA PF HGT ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	1	70000	R\$ 1,10
102	00000016823-FIXADOR PARA RAIOS X 38 LITROS	FUJI	1	25	R\$ 173,28
103	00000002298-FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	OXIGEL	1	24	R\$ 32,55
104	00000006608-FORMOL 1.000 ML	DGL	1	6	R\$ 19,50
105	00000002533-FRALDA GERIATRICA	SUPER FRAL	1	2000	R\$ 16,13
106	00000006228-FRALDA GERIATRICA TAM. (G)	SUPER FRAL	1	2000	R\$ 16,10
107	00000006227-FRALDA GERIATRICA TAM. (M)	SUPER FRAL	1	2000	R\$ 16,00
108	00000021055-FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML	EMBRAMED	1	25	R\$ 2,24
109	00000024693-GEL P/ ELETRO E ULTRASSOM C/ ILT	RMC	1	50	R\$ 10,23
110	00000000638-GLICERINA BI DESTILADA	MAWIN	1	12	R\$ 27,65

**LOTE: 016**

151	00000017041-PRESERVATIVO MASCULINO S/ LUBRIFICANTE	MADEITEX	1	430	R\$ 0,60
152	00000018509-PVPI DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	1	30	R\$ 23,00
153	00000018510-PVPI TOPICO 1000ML	RIOQUIMICA	1	24	R\$ 23,35
154	00000014365-REANIMADOR MANUAL ADULTO	OXIGEL	1	24	R\$ 192,00
155	00000014366-REANIMADOR MANUAL INFANTIL	OXIGEL	1	24	R\$ 189,00
156	00000005518-REVELADOR 38 LITROS	FUJI	1	12	R\$ 272,00
157	00000024716-SALTO ORTOPEDICO BORRACHA TAM M	MSÓ	1	50	R\$ 1,36

158	00000024717-SALTO ORTOPEDICO BORRACHA TAM P	MSÓ	1	50	R\$ 1,30
159	C/100	ANADONA	1	20	R\$ 25,00
160	00000024719-SCALP- DISP. P/INF. EV 19-G	LAMEDID	1	600	R\$ 0,25

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 e seus anexos;
- b) - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 01, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2015.

Para o fornecimento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado nesta, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 008/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL**

Os locais para entrega dos produtos deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 008/2015.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições do fornecimento do objeto da licitação) do edital do PREGÃO nº 008/2015, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 066/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para nº 008/2015 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecchi

Portaria nº 769/2014

Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus

Matrícula nº 4626075

Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha

Matrícula nº 1114

Órgão Gerenciador

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS ESPITALARES LTDA

CNPJ nº. 00.085.822/0003-84

Sr. Jailson Lisboa da Matta

Carteira de Identidade nº. 80840342-2

CPF nº. 189.134.827-20.

Fornecedor

ANEXO II  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
 PROCESSO Nº. 10574/2015.  
 PREGÃO nº 008/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2015  
 VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.640.219/0001-67, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade, neste ato representado pela Senhora Karla Andrade Vecci e pelos Senhores Girleson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por lote no Pregão Presencial nº 007/2015 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 066/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por Lote registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por Lote registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.309.478/0001-47, com sede na Av. Maestro Joaquim Naegle, 398, Lagoa Seca, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.634-230, Telefone: (22) 2520-5302, representada pelo Sr. Bruno Emrich da Silva, residente e domiciliado à Av. Maestro Joaquim Naegle, 398, Lagoa Seca, Nova Friburgo/RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 020818104-0, e do CPF nº. 112.340.457-70.

**LOTE: 004**

Ordem	Produto	Marca	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Registrado
31	00000005429-BOLSA P/ COLOSTOMIA 70 MM	CONVATEC	1	200	R\$ 27,50
32	00000026220-BOTA DE UNNA ELASTICA 1 BANDAGEM	HELIANO	1	50	R\$ 60,00
33	00000015777-CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAIS	DESCARPACK	1	1000	R\$ 5,00
34	00000003361-CANULA DE GUEDEL N° 0	PORTEX	1	500	R\$ 5,70
35	00000017137-CANULA DE GUEDEL N° 05	PORTEX	1	500	R\$ 5,70
36	00000014344-CANULA DE GUEDEL N° 01	PORTEX	1	500	R\$ 5,70
37	00000024658-CANULA DE GUEDEL N°02	PORTEX	1	500	R\$ 5,70
38	00000024659-CANULA DE GUEDEL N°03	PORTEX	1	500	R\$ 5,70
39	00000024660-CANULA DE GUEDEL N°04	PORTEX	1	500	R\$ 5,70
40	00000018373-CARVAO ATIVADO CURATIVO 10,5CMX 10,5CM	CURATEC	1	1000	R\$ 41,10

**LOTE: 009**

81	00000016962-ESPARADRAPO 10X4,5M	MISSNER	1	480	R\$ 8,50
82	00000017165-ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,5	MISSNER	1	500	R\$ 8,20
83	00000015692-ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10M	VAGISPEC	1	240	R\$ 1,40
84	00000015779-ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAM. M	VAGISPEC	1	3000	R\$ 1,45
85	00000015780-ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAM. P	VAGISPEC	1	2000	R\$ 1,43
86	00000006319-ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	ACCUMED	1	50	R\$ 18,00
87	00000018424-ÉTER SULFÚRICO 1000ML	RIOQUIMICA	1	80	R\$ 24,50
88	00000024687-FILME P/ ULTRASSOM SONY TYPE (NORMAL)	SONY	1	30	R\$ 117,80
89	00000017042-FILME PARA RAIOS X 13 X 18	IBF	1	20	R\$ 81,00
90	00000002128-FILME PARA RAIOS X 18 X 24	IBF	1	50	R\$ 135,20

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 e seus anexos;
- b) - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 01, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2015.

Para o fornecimento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado nesta, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 008/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL**

Os locais para entrega dos produtos deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 008/2015.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:**

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições do fornecimento do objeto da licitação) do edital do PREGÃO nº 008/2015, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 066/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para nº 008/2015 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecci  
Portaria nº 769/2014  
Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus  
Matrícula nº 4626075  
Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha  
Matrícula nº 1114  
Órgão Gerenciador

GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ nº. 07.309.478/0001-47  
Carteira de Identidade nº. 020818104-0  
CPF nº. 112.340.457-70.  
Fornecedor

ANEXO II  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
PROCESSO Nº. 10574/2015.  
PREGÃO nº 008/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2015  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.640.219/0001-67, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade, neste ato representado pela Senhora Karla Andrade Vecci e pelos Senhores Girleson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por lote no Pregão Presencial nº 007/2015 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 066/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por Lote registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por Lote registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

MERRIAM-FRAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº. 05.896.551/0001-07, com sede na Rua Minas Gerais, 829, Posse, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.282-190, Telefone: (21) 2765-9500, representada pela Srª. Angelita da Conceição Chaves Teixeira, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, 829, Posse, Nova Iguaçu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 020818104-0, e do CPF nº. 112.340.457-70.

<b>LOTE: 007</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Preço Registrado</b>
61	00000016902-COMPRESSA DE GAZE COM 500	GAZETEX	1	600	R\$ 20,00
62	00000024201-COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM	REAL	1	500	R\$ 1,10
63	00000002133-COMPRESSA DE GAZE PCT C/ 500	GAZETEX	1	5000	R\$ 24,46
64	00000026240-DESCARTEX 13 LITROS	CLINAXY	1	300	R\$ 6,21
65	00000021395-DRENO P/ SUÇÇÃO POR SISTEMA DE DRENAGEM	MEDICAL BR	1	20	R\$ 38,92
66	00000003535-DRENO TORAXICO 20	BIOSERVICE	1	20	R\$ 9,64
67	00000003526-DRENO TORAXICO 22	BIOSERVICE	1	20	R\$ 9,64
68	00000003536-DRENO TORAXICO 24	BIOSERVICE	1	20	R\$ 9,64
69	00000014350-ELETRODO P/ MONITORACAO CARDIACA	MAXICOR	1	1500	R\$ 0,58
70	00000023895-EMBALAGEM PARA ESTERIALIZAÇÃO 200X 100M ROLO	MEDICAL BR	1	12	R\$ 170,00
<b>LOTE: 017</b>					
161	00000024720-SCALP- DISP. P/INF. EV 21-G	FARMATEX	1	3500	R\$ 0,23
162	00000024721-SCALP- DISP. P/INF. EV 23-G	EMBRAMAC	1	6500	R\$ 0,23
163	00000024722-SCALP- DISP. P/INF. EV 25-G	EMBRAMAC	1	2200	R\$ 0,22
164	00000024723-SCALP- DISP. P/INF. EV 27-G	LAMEDID	1	180	R\$ 0,25
165	00000024725-SERINGA DESC. 01ML- C/AGULHA ESTERIL	SR	1	4000	R\$ 0,24
166	00000024726-SERINGA DESC. 03ML- S/AGULHA ESTERIL	EMBRAMAC	1	8000	R\$ 0,13
167	00000024727-SERINGA DESC. 05ML- S/AGULHA ESTERIL	SR	1	14000	R\$ 0,19
168	00000024728-SERINGA DESC. 10ML- S/AGULHA ESTERIL	SR	1	20000	R\$ 0,34
169	00000024729-SERINGA DESC. 20ML- S/AGULHA ESTERIL	SR	1	15000	R\$ 0,44
170	00000024731-SERINGA DESC.60ML C/ CATETER P/ ALIMENTAÇÃO	SR	1	200	R\$ 3,00
<b>LOTE: 019</b>					
181	00000024756-SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS - 05ML E 30ML/CC	SOLIDOR	1	60	R\$ 3,38
182	00000024758-SONDA FOLEY Nº 20 2 VIAS - 05ML E 30ML/CC	SOLIDOR	1	40	R\$ 3,38



183	30ML/CC	SOLIDOR	1	20	R\$ 3,38
184	30ML/CC	SOLIDOR	1	10	R\$ 3,64
185	00000003117-SONDA NASOGASTRICA N° 14	MED SONDA	1	20	R\$ 2,50
186	00000003151-SONDA NASOGASTRICA N° 20	MARK MED	1	30	R\$ 2,03
187	00000003114-SONDA NASOGASTRICA N° 8	MARK MED	1	100	R\$ 1,50
188	00000015724-SONDA NASOGASTRICA N° 10 LONGA	MED SONDA	1	100	R\$ 1,55
189	00000015726-SONDA NASOGASTRICA N° 12 LONGA	MARK MED	1	30	R\$ 1,60
190	00000015727-SONDA NASOGASTRICA N° 14 CURTA	MARK MED	1	40	R\$ 1,60
<b>LOTE: 020</b>					
191	00000014371-SONDA NASOGASTRICA N° 16 LONGA	MED SONDA	1	60	R\$ 1,36
192	00000015730-SONDA NASOGASTRICA N° 18 LONGA	MARK MED	1	60	R\$ 1,64
193	00000015733-SONDA NASOGASTRICA N° 22 LONGA	MARK MED	1	100	R\$ 2,20
194	00000015736-SONDA NASOGASTRICA N° 6 LONGA	MARK MED	1	100	R\$ 0,85
195	00000024762-SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04	MARK MED	1	60	R\$ 0,90
196	00000024763-SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	MARK MED	1	40	R\$ 0,90
197	00000024764-SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08	MARK MED	1	80	R\$ 0,95
198	00000024765-SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	MED SONDA	1	20	R\$ 0,89
199	00000024766-SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12	MARK MED	1	70	R\$ 1,10
200	00000024767-SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	MARK MED	1	90	R\$ 1,15
<b>LOTE: 021</b>					
201	00000024768-SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	MARK MED	1	50	R\$ 1,20
202	00000024769-SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18	MARK MED	1	20	R\$ 1,40
203	00000024770-SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	MED SONDA	1	40	R\$ 1,35
204	00000024771-SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 22	MARK MED	1	40	R\$ 1,50
205	00000018613-SONDA URETRAL N° 10	MED SONDA	1	50	R\$ 0,95
206	00000015749-SONDA URETRAL N° 12	MARK MED	1	100	R\$ 1,11
207	00000015750-SONDA URETRAL N° 14	MED SONDA	1	80	R\$ 1,00
208	00000015751-SONDA URETRAL N° 16	MED SONDA	1	50	R\$ 1,05
209	00000015752-SONDA URETRAL N° 18	MED SONDA	1	50	R\$ 1,15
210	00000015753-SONDA URETRAL N° 4	MED SONDA	1	50	R\$ 0,98
<b>LOTE: 022</b>					
211	00000015754-SONDA URETRAL N° 6	MED SONDA	1	50	R\$ 1,06
212	00000015755-SONDA URETRAL N° 8	MED SONDA	1	50	R\$ 1,08
213	00000017207-TALA METALICA COM ESPUMA 180X16	MSO	1	80	R\$ 0,95
214	00000004871-TERMOMETRO CLINICO	INCOTERM	1	150	R\$ 5,00
215	00000026251-TERMOMETRO PARA TEMP AMBIENTE E UMIDADE	INCOTERM	1	3	R\$ 125,00
216	00000005415-TOUCA DESC. TURBANTE 20GRS.	EMBRAMAC	1	36	R\$ 15,00
217	00000015764-TUBO ENDOTRAQUEAL 6-0 C/ BALAO	PORTEX	1	50	R\$ 35,00
218	00000015766-TUBO ENDOTRAQUEAL 7-0 C/ BALÃO	SOLIDOR	1	50	R\$ 37,00
219	00000015767-TUBO ENDOTRAQUEAL 7-5 C/ BALÃO	SOLIDOR	1	50	R\$ 40,00
220	00000015768-TUBO ENDOTRAQUEAL 8-0 C/ BALAO	SOLIDOR	1	50	R\$ 40,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 01, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 008/2015.

Para o fornecimento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado nesta, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 008/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 008/2015.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições do fornecimento do objeto da licitação) do edital do PREGÃO nº 008/2015, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 066/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para nº 008/2015 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecci

Portaria nº 769/2014

Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus

Matrícula nº 4626075

Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha

Matrícula nº 1114

Órgão Gerenciador

MERRIAM-FRAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELLI

CNPJ nº. 05.896.551/0001-07

Srª. Angelita da Conceição Chaves Teixeira

Carteira de Identidade nº. 020818104-0

CPF nº. 112.340.457-70.

ANEXO II  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
PROCESSO Nº. 10574/2015.  
PREGÃO nº 008/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2015  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (2015), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.640.219/0001-67, estabelecido na Rua Maria Adelaide, 186 - Vila Nova, nesta Cidade, neste ato representado pela Senhora Karla Andrade Vecci e pelos Senhores Girlson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por lote no Pregão Presencial nº 007/2015 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 066/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, as empresas que tiverem menor preço por Lote registrados, na forma do Anexo 01. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por Lote registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº. 36.280.113/0001-35, com sede na Rua Ipiranga, 56, Sala 115, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.015.050, Telefone: (22) 2733-0522, representada pelo Sr. Vinícius Martins Barbosa, residente e domiciliado na Rua Leovegilda Paixão Fontes, s/n, Rhodia, Conceição de Macabu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº. 217.820.073-7, e do CPF nº. 117.938.877-13.

<b>LOTE: 002</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade Mínima</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Preço Registrado</b>
11	00000015659-ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	FAROL	1	800	R\$ 14,00
12	00000024651-ALGODAO(ATADURA) ORTOPEDICO 10CM PCT C/12	POLARFIX	1	200	R\$ 6,02
13	00000024652-ALGODAO(ATADURA) ORTOPEDICO 15CM PCT C/12	POLARFIX	1	200	R\$ 8,00
14	00000024653-ALGODAO(ATADURA) ORTOPEDICO 20CM PCT C/12	POLARFIX	1	200	R\$ 10,00
15	00000003144-ALMOTOLIA 250 ML	J PROLAB	1	150	R\$ 2,50
16	00000015776-ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML	J PROLAB	1	150	R\$ 3,00
17	00000004544-ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML	J PROLAB	1	150	R\$ 2,30
18	00000025081-APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	LORD	1	300	R\$ 0,72
19	00000018846-APARELHO DE PRESSAO COM ESTET OSCÓPIO	SOLIDOR	1	200	R\$ 80,95
20	00000026259-ATADURA DE CREPOM C/13 FIOS 20 CM PCT C/12	POLARFIX	1	3000	R\$ 15,00
<b>LOTE: 006</b>					
51	00000021477-COLAR CERVICAL	RESGATEX	1	20	R\$ 45,00
52	00000021394-COLAR CERVICAL P/ RESGATE	RESGATEX	1	20	R\$ 45,00
53	00000024680-COLAR CERVICAL P/ RESGATE TIPO SELECT PEQUENO	RESGATEX	1	20	R\$ 45,00
54	00000002626-COLETOR DE URINA	CRALPLAST	1	4500	R\$ 0,70
55	00000026221-COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	CRALPLAST	1	100	R\$ 0,75
56	00000006886-COLETOR INCONTINENCIA URINARIA	BIOSANI	1	800	R\$ 3,50

57	00000017155-COLETOR PARA SECREÇÃO E URINA	BIOMÉDICA	1	300	R\$ 5,70
58	00000019823-COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO	CRALPLAST	1	100	R\$ 0,75
59	00000017154-COLETOR URINA SISTEMA FECHADO	ADVANTIVE	1	300	R\$ 5,20
60	00000017156-COMADRE PLÁSTICA 2000ML	CELPUS	1	100	R\$ 21,00
<b>LOTE: 014</b>					
131	00000002121-LUVA ESTERIL 8,5	MSO	1	1000	R\$ 1,60
132	00000004443-MALHA TUBULAR 10 CM	MSO	1	25	R\$ 9,30
133	00000024708-MALHA TUBULAR Nº 04 (4CMX25MT)	MSO	1	10	R\$ 6,50
134	00000024709-MALHA TUBULAR Nº 06 (6CMX25MT)	MSO	1	12	R\$ 9,00
135	00000024710-MALHA TUBULAR Nº 08 (8CMX25MT)	MSO	1	18	R\$ 10,00
136	00000024712-MALHA TUBULAR Nº 12 (12CMX25MT)	MSO	1	12	R\$ 12,00
137	00000024713-MALHA TUBULAR Nº 15 (15CMX25MT)	MSO	1	10	R\$ 17,20
138	00000014361-MASCARA DE HUDSON	HUDSON	1	25	R\$ 50,10
139	00000015700-MASCARA DE NEBULIZAÇÃO	NS	1	120	R\$ 9,30
140	00000017172-MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	1	100	R\$ 9,30
<b>LOTE: 023</b>					
221	00000015769-TUBO ENDOTRAQUEAL 8-5 C/ BALAO	SOLIDOR	1	50	R\$ 51,00
222	00000021422-TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BAL C/10	SOLIDOR	1	50	R\$ 51,00
223	00000015770-TUBO ENDOTRAQUEAL 9-5 C/ BALAO	SOLIDOR	1	50	R\$ 52,00
224	00000026252-TUBO ENDOTRAQUEAL Nº04,0MM C/BALÃO C/10	SOLIDOR	1	50	R\$ 52,00
225	00000024777-TUBO P/ TRAQUEOSTOMIA	CPL	1	25	R\$ 90,00
226	0000000678-VASELINA LIQUIDA	FARMAX	1	12	R\$ 37,50

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 01, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2015.

Para o fornecimento de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado nesta, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 008/2015, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 008/2015.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições do fornecimento do objeto da licitação) do edital do PREGÃO nº 008/2015, devendo os mesmos serem entregues em até 48 horas, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 066/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o

fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para nº 008/2015 e as propostas das empresas constantes do anexo 01.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecci  
Portaria nº 769/2014  
Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus  
Matrícula nº 4626075  
Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha  
Matrícula nº 1114  
Órgão Gerenciador

#### REPROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

CNPJ nº. 36.280.113/0001-35  
Sr. Vinícius Martins Barbosa  
Carteira de Identidade nº. 217.820.073-7  
CPF nº. 117.938.877-13.

## AGENDA AÍ!!!



# INFORMATIVO



## Macabu recebe cinema itinerante do Sesi

Cine na Estrada Sesi Cultural chega ao município, no próximo sábado (11), na Praça José Bonifácio Tassara

Imagina toda população participando de uma mega confraternização, em praça pública, com direito a cinema e pipoca? Isso mesmo, a Prefeitura de Conceição de Macabu, através do Projeto Caravana Sesi Cultural Cinema, convida toda população para 2 sessões de cinema, que serão realizadas no dia 11 de abril, na Praça José Bonifácio Tassara.

Às 18h, a sessão será voltada para o público infantil, com o filme *Minhocas*, animação sobre as aventuras de jovens minhocas. E, às 20h30, os adultos poderão assistir ao filme “Xingu”, baseado na história real dos irmãos Orlando, Cláudio e Leonardo Villas-Bôas numa missão desbravadora pelo Brasil Central.

A ação faz parte de uma parceria firmada entre a Prefeitura e o Sesi, com intuito de trazer para Conceição de Macabu a magia do cinema, apresentando filmes de curta e longa-metragem. Trata-se de um projeto itinerante de alto padrão de qualidade técnica e de conteúdo.

O objetivo é divulgar o cinema nacional, proporcionar entretenimento, lazer, com atividade cultural gratuita e contribuir na formação cultural da população.

### FICHA TÉCNICA E SINOPSE DOS FILMES:

#### “MINHOCAS”

Duração: 82 minutos

Gênero: Animação

Direção: Paolo Conti

Ano de produção: 2013

Classificação indicativa do filme: Livre

Sinopse: Longe de casa e em um ambiente hostil, as jovens minhocas Júnior, Linda e Nico encontram o vilão Big Wig, um tatu-bola que deseja transformar as minhocas em escravas. Durante a aventura, Júnior, antes um garoto mimado e inseguro, descobre os valores da amizade, coragem e confiança.

#### “XINGU”

Duração: 116 minutos

Gênero: Drama

Direção: Cao Hamburger

Ano de produção: 2012

Classificação indicativa do filme: 12 anos

Sinopse: Os irmãos Villas Bôas, Orlando, Cláudio e Leonardo decidem viver uma grande aventura pelas matas. Para isso, se alistam no programa de expansão na região do Brasil Central, incentivado pelo governo. Com enorme poder de persuasão e afinidade com os habitantes da floresta, os três se tornam referência nas relações com os povos indígenas, vivenciando incríveis experiências, entre elas a eterna conquista do Parque Nacional do Xingu.

